

6.6. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2018 - PJPI/TJPI/SLC

PROCESSO SEI: 18.0.000057410-0

OBJETO: Capacitação através da inscrição em curso completo de licitações e contratos administrativos.

REQUERENTE: Rosely de Nazaré Santos Aguiar, matrícula nº 27662

RECURSOS: Tribunal de Justiça - 040101

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, os termos das **informações do procedimento** da lavra da CPL-2/TJ/PI (18.0.000057410-0) presentes na Justificativa Nº 191/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0743443) e Memorando Nº 4775/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0736370), cuja finalidade foi levantar as razões que conduziram a escolha da **contratação direta por inexigibilidade de licitação** para inscrição em curso completo de licitações e contratos administrativos facilitado pela empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93, recepcionando o Parecer Nº 3357/2018 - PJPI/TJPI/SCI (0747889), Parecer Nº 3354/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0746888).

DETERMINO a regularidade do procedimento, considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade de licitação, a fim de dar continuidade ao processo da contratação solicitada, cuja despesa total importará em R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser pago de uma vez. **DETERMINO ainda**, seja encaminhado, para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), o extrato de ratificação deste ato, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93; via de consequência; sejam enviados os respectivos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças **para providenciar empenhamento da despesa**, evitando, atrasos e burocracias desnecessárias, chamando à ordem o Processo Administrativo, respeitados os prazos legais.

Providenciem-se os encaminhamentos como determinado, publique-se o extrato na forma disciplinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 21/11/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0749759** e o código CRC **3A585BDE**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 4731/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 21 de novembro de 2018

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº18.0.000056311-7, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, correspondentes ao valor unitário de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 2.243,50 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da servidora, **Lucilene Bastos de Paiva Carvalho**, Matrícula nº 3693, Coordenadora pedagógica da EJUD/TJPI, para participar da **2ª Oficina de Elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da Reunião de Coordenação Pedagógica com as Escolas Judiciais e as de Magistratura**, a ser realizada nos dias **11 e 12 de dezembro de 2018**, das 9h às 18h, na Escola Nacional de Formação de Aperfeiçoamento de Magistrado - ENFAM, conforme inscrição (0744405), com **saída**, 10 de dezembro do 2018, **retornando** dia 13 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21.11.2018).

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 03.12.2018

Serão apreciados na 44ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **03.12.2018**, às **10h (dez horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **18.0.000059919-7**

I - PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES CONTRA MAGISTRADOS

01. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 17.0.000022818-4

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito titular da Comarca de São Pedro do Piauí

Advogados: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Publicado em 08.11.2018 - ADIADO

02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.010328-7

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito titular da Comarca de São Pedro do Piauí

Advogados: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. SINDICÂNCIA Nº 000185-46.2014.8.18.0139

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Requerido: Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina

Advogados: não consta